DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	31
Licitações e Contratos	31
Aviso de Licitação	31
Vigilância Sanitária	32
Notificação	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2.400, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional suplementar e Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA	
02.11.00 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00 -02 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
Total Geral	**R$ 40.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional suplementar e Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao Processo 580131/2018, Convenio 1490/2018 com a Subsecretaria de relacionamento com municípios (SAM), Estado de São Paulo.

Obras de Infra-Estrutura Urbana	**R$ 40.000,00**
Total Geral	**R$ 40.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.401, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, para os fins que especifica

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Severínia, aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Severínia, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 88.062,62 (Oitenta e Oito Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) provenientes do excesso de arrecadação , nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 – Prefeitura Municipal	
02.09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0009.2025.0000 – Manutenção da Agricultura e abastecimento	
4.4.90.52.00 – 02 – Equipamentos e material permanente	R$ 88.062,62
TOTAL	**R$ 88.062,62**

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do contrato de repasse nº 875163/2018 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento destinado a realização das seguintes despesas:

Descrição	Valor
Aquisição de Patrulha Mecanizada	R$ 88.062,62
TOTAL	**R$ 88.062,62**

Artigo 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos ,moldes e naquilo que for pertinente , conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 26 de fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.402, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional suplementar e Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA	
02.11.00 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00 -05 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 245.850,00
Total Geral	**R$ 245.850,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional suplementar e Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao contrato de repasse nº 846056/2017 com o Ministério das cidades.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO	**R$ 245.850,00**
Total Geral	**R$ 245.850,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.403, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
Total	**R$ 80.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde (FNS) repasse Fundo a Fundo - Ação - Estruturação de unidades de atenção especializada em Saúde.

PLANO DE APLICAÇÃO

Aquisição de 01 Ambulância	R$ 80.000,00
Total	**R$ 80.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.404, DE 26 FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
Total	**R$ 25.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde (FNS) repasse Fundo a Fundo - Ação - Estruturação da Atenção á Saúde Bucal.

PLANO DE APLICAÇÃO

Aquisição de 01 Consultório Odontológico	R$ 25.000,00
Total	**R$ 25.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.405, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior , nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.	R$	50.000,00
Total	**R$**	**50.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira da Secretaria de Estado da Saúde Conforme Termo do Convenio 095/2018 processo nº 001/0205/000172/2018.

PLANO DE APLICAÇÃO

Exames	R$	50.000,00
Total	**R$**	**50.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.406, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

01-PODER LEGISLATIVO			
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2002.0000 - Administração da Secretaria da Câmara			
3.3.90.40.00 – 01 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R$	20.000,00	110.000
Total	**R$**	**20.000,00**	

Artigo 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da **anulação** parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

01-PODER LEGISLATIVO			
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2002.0000 - Administração da Secretaria da Câmara			
3.3.90.39.00 – 01 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	20.000,00	110.000
Total	**R$**	**20.000,00**	

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.407, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

03-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SEVERINIA			
02.03.00 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SEVERINIA			
17.512.0011.2030.0000 - Abastecimento de Água			
3.3.90.40.00 – 04 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R$	40.000,00	110.000
Total	**R$**	**40.000,00**	

Artigo 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da **anulação** parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

03-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SEVERINIA			
02.03.00 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SEVERINIA			
17.512.0011.2030.0000 - Abastecimento de Água			
3.3.90.39.00 – 04 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	40.000,00	110.000
Total	**R$**	**40.000,00**	

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 25 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.408, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
04.122.0002.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		
3.3.71.70.00 – 01 – Rateio pela participação em consorcio público	R$ 13.000,00	110.000
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0004.2012.0000 - Proteção Básica		
3.3.91.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (Intra-Orçamentária)	R$ 10.000,00	510.000
08.244.0004.2011.0000 - Proteção Especial de Média Complexidade		
3.1.90.11.00 - 05 - Vencimentos e vantagens fixa - P. Civil	R$ 30.000,00	500.002
02.06.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0006.2018.0000 Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.91.39.00 - 01 - Outros Serviços de terceiro - PJ - (Intra-Orçamentária)	R$ 15.000,00	213.000
Total	**R$ 68.000,00**	

Artigo 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da **anulação** parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

02-PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo	R$ 13.000,00	110.000
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0004.2012.0000 Proteção Básica		
3.3.90.30.00 - 01 - Material de consumo	R$ 10.000,00	510.000
08.244.0004.2011.0000 - Proteção Especial de Média Complexidade		
3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 30.000,00	500.002
02.06.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0006.2018.0000 Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo	R$ 15.000,00	213.000
Total	**R$ 68.000,00**	

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.409, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), provenientes do excesso de arrecadação , nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.	R$	200.000,00
Total	**R$**	**200.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira da Secretaria de Estado da Saúde Conforme Termo do Convenio processo 10295 e Plano de Trabalho 0000034786/2018.

PLANO DE APLICAÇÃO

Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares	R$	200.000,00
Total	**R$**	**200.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.410 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
(LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CÁSSIO ROGÉRIO JOVENTINO)

"Institui o PROJETO VISÃO DO FUTURO NAS ESCOLAS, realizando teste de acuidade visual e auditiva nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Severinia-SP e dá outras providências."

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar testes de acuidade visual e auditiva nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Os testes serão realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º - As realizações dos **testes de acuidade visual e audiometria** ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, nos alunos da 1ª série do ensino fundamental público, segundo dados da Organização Mundial da Saúde – OMS – 10% destes alunos tem deficiência visual e auditiva, necessitando de medidas corretivas, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de saúde do Município.

Parágrafo único: Os profissionais designados para os serviços descritos no "caput" deste artigo serão os que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles:

I – Oftalmologista;
II – Otorrinolaringologista.
III – Fonodiologa
IV – Técnicos de Enfermagem

Art. 3º - A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.

Art. 4º - Fica autorizado a poder publico municipal autorizado a firmar Parceria Pública Privada (PPP) ou com Instituições sem fim lucrativo como o Rataract/Rotary, Lions Clubs e outras, para custear o projeto ou para receber doações de óculos e aparelhos auditivos, serviços, etc.

Art. 5º. Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, garantindo assim, dentro do princípio da educação plena, que promove o desenvolvimento integral do cidadão, a saúde visual e auditiva dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Severinia, 26 de fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.411, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), provenientes do excesso de arrecadação , nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
10.305.0007.2043.0000 - Manut. da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	320.000,00
Total	**R$**	**470.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira da Secretaria de Estado da Saúde Conforme Termo do Convenio processo 10024 e Plano de Trabalho 0000033591/2018.

PLANO DE APLICAÇÃO

Aquisição de Veiculo Ambulância	R$	150.000,00
Pagamento de Plantões Médicos	R$	320.000,00
Total	**R$**	**470.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.412, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08.00 – CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	
27.813.0008.1001.0000 – Aquisição, Construção e reforma de prédios públicos	
4.4.90.51.00 -02 – Obras e Instalações	R$ 22.500,00
Total Geral	**R$ 22.500,00**

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) conforme termos do Convenio firmado com a secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo.

Construção de 01 academia ao ar livre - Cod. Aplic. 100.101	R$ 22.500,00
Subtotal	**R$ 22.500,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.413, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de **R$ 471.440,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, destinados a realização de despesas no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.01 – EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0006.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 -05 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 271.500,00
12.367.0006.2019.0000 -Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52.00 -05 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 144.565,00
4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.375,00
Total Geral	**R$ 471.440,00**

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos do excesso de arrecadação oriundos da transferência financeira no valor de **R$ 416.065,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil e Sessenta e Cinco Reais)** conforme termo de compromisso PAR Nº 201802168-4 firmado com O Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação); e **R$ 55.375,00 (Cingüenta e Cinco Mil, Trezentos e setenta e Cinco Reais)** oriundos da **anulação** parcial das dotações orçamentárias conforme abaixo:

EXESSO DE ARRECADAÇÃO:

Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4)	R$ 271.500,00
Aquisição de 01 Ônibus Urbano Escolar acessível ONUREA piso alto	R$ 144.565,00
Subtotal	**R$ 416.065,00**

ANULAÇÃO:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06.01 – EDUCAÇÃO BASICA		
12.361.0006.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00 -01 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	55.375,00
Subtotal	**R$**	**55.375,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

LEI Nº 2.414 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
(LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE LUÍS INÁCIO)

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA PARA OS DOADORES DE SANGUE.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos no Município de Severínia os doadores de sangue.

Parágrafo Único - Considera-se doador de sangue aqueles que tenham doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a contar da data de sua publicação.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severínia, 26 de Fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Decretos

DECRETO Nº 5.210 18 de Fevereiro de 2019

Convoca a II Conferência Municipal do idoso e Formação da Comissão Organizadora.

O prefeito Municipal CELSO DA SILVA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso Maiara Cristina Barbosa Veiga, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 26 de Março de 2019, tendo como tema central: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"", e a Formação da Comissão Organizadora representada por Maiara Cristina Barbosa Veiga, Mislene Santos da Silva e Laura Henrique Rocha.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 18 de Fevereiro de 2019.

Celso da Silva

Prefeito Municipal

Maiara Cristina Barbosa Veiga

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Severínia

Eu, Eliana Pagiato, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o Registro e Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de Feveriro de 2019.

Eliana Pagiato

Escrituraria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal.

Início:- 26/02/2019

Entrega dos envelopes:- 15/03/2019 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Credenciamento:- 15/03/2019 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 15/03/2019 - Imediatamente após o Credenciamento.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (l7) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br.

Severínia-SP, 26 de fevereiro de 2019.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Vigilância Sanitária

Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua: Sebastião Candido Pereira, s/nº - Centro Oftalmológico – Jd. Sta. Maria

Fone/Fax-17-3817-1281

E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

Despacho do Diretor

O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Severínia comunica a lavratura do AIP (Auto Imposição de Penalidade) nº026, com multa no valor de R$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos e seis reais) no estabelecimento P2 Fit Brasil, de Paulo Souza dos Santos Pupo, CPF: 357.004.988-47, estabelecido à Rua Ninpho Fragoas Oganha nº06 – Jardim Victória.

Severínia, 26 de fevereiro de 2019

Vigilância Sanitária Municipal de Severínia